**RELATÓRIO DE ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO**

**3º QUADRIMESTRE/2020**

Relatório: Prestação de Contas Quadrimestral

N° 002/2020

Natureza Jurídica: **Fundo Municipal de Educação (Gestão)**

Gestor: Walmir Nogueira Moraes

Controle Interno: Adelmo Rocha Bicalho

Período: Setembro a Dezembro de 2020

Finalidades do Relatório:

Este relatório visa, exame das demonstrações contábeis gerados pela contabilidade e os atos e fatos praticados pelos gestores do Fundo Municipal de Educação Sr. Walmir Nogueira Moraes – Secretário Municipal de Educação, no 3º quadrimestre de 2020. Em atendimento ao Art. 70 da Constituição Federal; as Leis Federais 4.320/1964 e 101/2000 (LRF); Resolução nº 7.739/2005/TCM/PA; Lei Municipal nº 1010 de 20/12/2019; ainda considerando as resoluções nº 10.329/2012 e 02/2015 do TCM/PA que solicita o relatório como parte integrante da Prestação de Contas. Objetivos a ser alcançado por este relatório, assegurar o cumprimento de leis, regulamentos e diretrizes da organização; salvaguardar o ativo e assegurar a legitimidade do passivo; assegurar que todas as transações realizadas durante o 3° quadrimestre do ano de 2020, sejam validadas, registradas, autorizadas e totalizadas corretamente.

Funções primordiais do controle interno são de acompanhar, orientar, fiscalizar, adotar quaisquer procedimentos para um bom desempenho das funções da instituição, seja ela documental ou operacional dentro de seu âmbito de atuação; fornecer subsídios ao gestor através de relatórios quadrimestrais e outros documentos, dando mais agilidade na correção de eventual desvio de função ou conduta que possa trazer prejuízos ao erário público, e comprometer administração pública.

SUMARIO

**1 - Do Orçamento e Suas Alterações**

**2 - Gasto com Pessoal**

**3 - Contribuições Previdenciárias**

**4 - Concessões de Diárias**

**5 - Patrimônio**

**6 - Restos a Pagar**

**7 - Aplicação de Recursos em Educação**

**8 - Da Contabilidade**

**9 - Das Considerações Finais**

**10 - Nota Explicativa**

**1 – Do Orçamento e Suas Alterações:**

|  |  |
| --- | --- |
| Dotação Inicial despesas | **123.291.512,27** |
| Dotação Suplementar | 23.766.020,73 |
| Dotação Especial | 0,00 |
| Dotação Extraordinária | 0,00 |
| Total da Dotação | **147.057.533,00** |
| Dotação Anulada | 0,00 |
| Dotação Realizada Final | 100.872.027,30 |
| **Dotação Final – Saldo disponível** | **46.185.505,70** |

|  |  |
| --- | --- |
| **Impostos Arrecadados e Transferidos** | **Valores R$** |
| FPM 100% | 23.825.932,48 |
| ICMS Desoneração 100% | 0,00 |
| ICMS 100% | 43.087.198,93 |
| IPI 100% | 984.493,93 |
| IPVA | 5.573.742,60 |
| ITR | 104.785,38 |
| IPTU | 1.908.696,31 |
| ISSQN | 10.671.221,72 |
| IRRF | 2.911.006,92 |
| ITBI | 1.430.728,11 |
| Dívida Ativa de Impostos | 0,00 |
| **Total dos Impostos Arrecadados e Transferidos** | **90.497.806,38** |

Para o exercício de 2020 a despesa foi fixada e a receita foi estimada pela Lei Municipal nº 1010 de 20/12/2019. Dotação inicial no valor de **R$ 123.291.512,27, s**endo atualizada de despesa para o Fundo Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação no montante de **R$ 23.766.020,73**. Para o 3° quadrimestre a dotação foi atualizada para **R$ 147.057.533,00.** Realizada no valor de **R$ 100.872.027,30.**

Na análise do Balancete Resumido verificou-se que a despesa empenhada no período correspondeu a **68,59%** da dotação fixada. E que não houve créditos especiais. Sendo que foi constatada a abertura de créditos adicionais suplementares por fonte de anulação no período em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**2 – Gasto com Pessoal:**

**Limite do Poder Executivo (Art. 20, inciso III, alínea “b” da LC 101/2000)**

|  |  |
| --- | --- |
| **DESPESA COM PESSOAL (PM + Fundos + SAAE + IPASET + CTTUC – CM)** | **VALOR EM R$** |
| **Despesa Líquida com Pessoal – (I)** | **174.195.918,90** |
| Pessoal Ativo | 186.595.074,45 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 18.777.835,94 |
| **(-) Despesas não computadas (art. 19, § 1º – LRF)** | **31.176.991,49** |
| Indenização por Demissão e Incentivo à Demissão Voluntária | 12.093.822,67 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 71.231,37 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 234.101,51 |
| Inativos com Recursos Vinculados | 18.777.835,94 |
| **Outras Despesas de Pessoal – Terceirizados (Art. 18, § 1º – LRF) – (II) – Consultoria** | 0,00 |
| **Encargos Patronais Estimados e não Apropriados – (III)** |  |
| **Total da Despesa c/ Pessoal para fins de Apuração do Limite – DTP** | **175.020.980,38** |
| **Receita Corrente Líquida – RCL** | **365.407.724,19** |
| **TDP/RCL – %** | **47,90%** |
| **Limite Máximo (Incisos I, II e III, Art. 20 – LRF) – 54%** | **197.320.171,06** |

O Fundo Municipal de Educação, em forma de regime estatutário e comissionado com cargos criados e funções definidas em conformidade com a Lei Municipal de Plano de Cargos e Salários, durante o 3º quadrimestre do ano de 2020, a folha de pagamento do pessoal consumiu os recursos no valor total de **R$ 28.928.427,54.** Neste 3° quadrimestre foram contratados **18** funcionários temporários.

**3 – Contribuições Previdenciárias:**

Foi pago no período de obrigações previdenciárias **R$ 5.755.183,13**, sendo **R$ 220.874,25** de INSS e **R$ 5.534.308,88** de IPMP correspondendo às despesas com pessoal efetuando a correta apropriação (empenhamento) e Recolhimento das Obrigações Patronais.

**4 – Concessões de Diárias:**

Os processos de concessão de diárias para o pessoal civil do Fundo Municipal de Educação foram todos realizados de acordo coma Lei Municipal nº 888/2015 e 905/2015 que regulamenta as concessões de diárias do Poder Executivo Municipal, porém, não foram localizados documentos (além das portarias de autorização de viagens/ CI autorizadas pelos ordenadores de despesas) que comprovem a realização da viagem, não cumprindo a exigência de anexar comprovantes de uso efetivo das diárias. No período o gasto com diárias do pessoal civil foi de **R$ 11.832,00.**

**5 – Patrimônio:**

No decurso do 3º quadrimestre de 2020 foram adquiridos bens móveis e/ou imóveis no montante de **R$ 584.862,68**. Os bens estão em conferência e regularização de tombamentos.

**6 – Restos a pagar**

Ao final do 3º quadrimestre do exercício de 2020, o Fundo Municipal de Educação processou e pagou o valor de **R$ 5.384.783,61** em restos a pagar e ficando inscritos em restos a pagar processados os montantes de **R$ 3.475.718,46.** Em restos a pagar não processados **R$ 12.242.878,79.** Cancelou em restos processados e não processados até o 3° quadrimestre **R$ 0,00.** Apresenta em depósitos bancários o valor de **R$ 22.374.878,86.**

**7 – Aplicação de Recursos em Educação:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Total dos Impostos Arrecadados e Transferidos** | 90.497.806,38 |
| **Valor Aplicado em Educação pelo MDE** | 78.104.083,51 |
| **(-) Transferências Estaduais / Federais para Educação** | 3.450.735,79 |
| **(-) Transferências de Programas do Fundeb** | 48.035.637,64 |
| **(-) Restos a Pagar sem Disponibilidade Financeira** | 0,00 |
| **= Valor Líquido Aplicado em Educação** | 24.978.952,21 |
| **= Percentual Aplicado em Educação (%)** | **27,60%** |

O total de recursos aplicados pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento de Educação Básica no período corresponde a **27,60%** do total dos Impostos Arrecadados e Transferidos, cumprindo o disposto no art. 77, III, do ADCT.

**8 – Da Contabilidade:**

A contabilidade encontra-se em conformidade com a legislação vigente refletindo adequadamente a situação da contabilidade orçamentária financeira, contabilidade patrimonial, conforme balancetes previstos na Lei 4.320/64, conforme Lei 101/2000 (LRF). Sendo que a contabilidade patrimonial está em fase de adequação para efeitos contábeis para poder refletir uma realidade atual. Todas as operações contábeis são realizadas com documentação própria, assinadas pelo contador, gestor e tesoureiro.

**9 – Das Considerações Finais:**

Do trabalho realizado pela controladoria podemos concluir que no período referente ao 3º quadrimestre do ano de 2020, o Fundo Municipal de Educação buscou atender art. 37, caput da CF, que dispõe sobre administração pública dos poderes da União, dos Estados, Distrito Federal, e dos Municípios obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão pública, atendendo ao limite constitucional previstos para o Poder Executivo Municipal, respeitando as legislações vigentes para a contabilidade pública como a Lei Federal 4.320/64 e 101/2000 e a Lei Orgânica do Município.

Para elaboração do presente relatório, o controle interno fez levantamento por amostragem dos processos gerados, das despesas incorridas no 3º quadrimestre do ano de 2020. A metodologia utilizada foi analisar o cumprimento dos limites legais estabelecidos para o Executivo Municipal, mas também não menosprezando as despesas continuadas, pois temos como princípio a economicidade, eficiência na utilização dos recursos públicos, dando pareceres, quanto à legalidade nos atos e fatos gerados por esta casa de leis, quanto a geração de documentos comprobatórios para a realização das despesas, segundo a legislação vigente atualmente.

**10 – Notas Explicativas:**

A Prefeitura Municipal de Paragominas sempre buscou manter estreito relacionamento com a Corte de Contas TCM/PA, no cumprimento de sua função executiva, respeito à legislação, quanto ao uso de bens públicos e trato ao erário, primando pela economicidade, aprimoramento, transparência, sempre visando melhorar o atendimento aos anseios dos munícipes.

Paragominas (PA), ----- de ------------------ de 2020.

Adelmo Rocha Bicalho

Controle Interno